DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Homologação / Adjudicação	10
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	11
Atos Oficiais	11
Resoluções	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.998, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
1705/000-2017	Centro Oftalmológico Mr Ltda	09/03/2017	R$ 300,00
313/001-2017	Center Copy Informática Ltda - Me	09/03/2017	R$ 440,00
1692/000-2017	Itadiesel Itápolis Bombas Injetoras Ltda	09/03/2017	R$ 1.000,00
1769/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/03/2017	R$ 286,32
1779/000-2017	Rafael Gomes De Oliveira E Outros	10/03/2017	R$ 896,00
1778/000-2017	Rafaela Machado E Outros	10/03/2017	R$ 2.660,00
1780/000-2017	Larissa Estéfani Rodriguês E Outros	10/03/2017	R$ 896,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

58/000-2017	Procuradoria Jurídica Do Município De Borborema	10/03/2017	R$ 1.321,43
657/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 49,38
658/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 648,64
660/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 194,46
620/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 1.814,77
280/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 3.209,39
609/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 39.818,59
275/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 1.103,92
603/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 55,67
604/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 287,86
605/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 49,38
606/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 125,29
607/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 1.645,50
610/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 55,67
608/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 600,28
769/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 121,38
767/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 2.398,91
766/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 55,67
765/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 55,67
764/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 428,21
763/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 238,31
761/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 758,43
8881/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 165,93
882/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 66,81
883/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 92,79
884/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 487,25
878/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 1.016,68
879/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 187,72
925/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 160,36
924/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 1.907,40
923/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 492,80
762/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 99,10
922/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 477,78
1218/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 59,04
1217/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 59,04
1143/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 5.651,62
1142/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 592,59
1182/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 55,42
1183/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 55,67
1181/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 505,02
1180/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 210,48
1179/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/03/2017	R$ 322,97
1841/000-2017	Ibrap - Inst. Bras. De Admin. E Govern. Públ. Ltda	13/03/2017	R$ 1.648,80
659/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	1303/2017	R$ 69,51

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Assessor Administrativo

Código Localizador: YSLDG3HL

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: M6NX9LEA

Portarias

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal Talita Evangelista da Silva, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 730/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal TALITA EVANGELISTA DA SILVA, RG nº 46.286.283-5, prontuário nº 2197, correspondente ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 15/02/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 13/03/2017 a 12/04/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Designa Comissão Especial para Avaliação da execução do Plano Operativo do Convênio celebrado entre o Município de Borborema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a cobertura dos serviços relativos ao Teto MAC – Média e Alta Complexidade.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no Convênio nº 01/2013, celebrado com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a cobertura dos serviços relativos ao Teto MAC – Média e Alta Complexidade;

Considerando a necessidade de avaliação do Plano Operativo, constante do Anexo I do referido Convênio.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação das Metas Qualitativas e Quantitativas do Plano Operativo constante do Anexo I do Convênio nº 01/2013, celebrado entre o Município de Borborema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a cobertura dos serviços relativos ao Teto MAC – Média e Alta Complexidade, composta pelos seguintes representantes:

I – representantes do Município de Borborema / Secretaria Municipal de Saúde:

a) Daiane de Gouveia Coletto — CPF nº 401.367.538-25
b) Ednea Mendonça da Silva — CPF nº 099.584.568-93
c) João Edvaldo Guareschi — CPF nº 112.876.768-63

II – representantes da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema:

a) Lucimar Aparecido da Silva — CPF nº 081.419.448-60
b) Claudenir Vieira da Silva — CPF nº 101.931.318-89
c) Débora Cristina dos Santos Milani — CPF nº 305.197.828-01

Art. 2º. Na condução e desenvolvimento dos procedimentos de avaliação, a Comissão deverá observar os critérios contidos no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos das avaliações deverão ser realizados, periodicamente a cada quatro meses, durante todo o período de vigência do convênio.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão de Avaliação serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à política de saúde do Município.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 370, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I – AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS DE CONVÊNIO

Apoio a Política do SUS	Metas	Pontuação Possível	Total da Pontuação
A) Indicadores de Gestão	A1. Atualização do CNES.	12	
	A2. Apresentação das contas do mês imediato à realização do procedimento (SIH).	12	
	A3. Alvarás de funcionamento da Vigilância Sanitária.	5	
	A4. Plano de atendimento a desastres e acidentes com múltiplas vítimas.	3	
	A5. Procedimento Operacional Padrão (POP).	2	
	A6. Comissões de Revisão de Prontuários.	2	
	A7. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).	3	
	A8. Comissão de Mortalidade Materno Infantil e Perinatal.	1	
	A9. Percentual de Recusas de Internações hospitalar.	2	
	A10. Implantação do programa de Educação Continuada – Capacitações e Treinamentos no Período.	3	
	A11. Acompanhamento nutricional dos usuários que utilizam o serviço e orientação de dietas na alta hospitalar.	5	
B) Indicadoras de Produção	B1. Taxa de Ocupação (leitos SUS) Hospitalar / Produção conforme contrato.	2	
	B2. Realização de Partos SUS.	1	
C) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS	C1. Implantação do grupo de trabalho de Humanização.	2	
	C2. Construção do Projeto de Acolhimento com Classificação de Risco.	2	
	C3. Acolhimento do paciente em ambiente adequado com Classificação de Risco.	1	
	C4. Implantar processo de visita aberta com direito a acompanhante.	2	
	C5. Serviço de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário.	1	
	C6. Realização de pesquisa de satisfação do usuário.	5	
	C7. Política Nacional de Medicamentos		
	a) Manter ativa a comissão de padronização de medicamentos com apresentação trimestral de atas.	3	
	b) Manutenção de farmácia/dispensário de medicamentos de acordo com as normas da ANVISA.	3	
	C8. Saúde do Trabalhador		
	a) Implantação do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).	3	
	b) Apresentação do plano de acidentes ocupacionais com perfuro cortantes.	3	
	C9. Sangue	4	
	C10. Saúde da Mulher e da Criança		
	a) Incentivo a Parto Normal com Redução dos Partes Cesárea.	1	
	b) Incentivo ao Aleitamento Materno, garantindo que	3	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

	100% das gestantes/puérperas recebam orientações...		
	c) Garantir a avaliação do Apgar em 100% dos recém-nascidos.	3	
	d) Realização de testes rápidos para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal.	3	
	e) Realização de VDRL e TPHA (Reagentes para o VDRL) em 100% das gestantes que ingressem na maternidade para parto.	3	
	f) Notificação para unidade de referência de Saúde Pública da Alta do RN.	2	
	C11. HIV/DST/AIDS	3	
Total Geral		**100**	

FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

Faixas de Desempenho Metas Financeiras	% de Recursos Destinados ao Desempenho	Desempenho do Quadrimestre		
Menos que 75%	Revisão do Valor	Pontuação Percentual Possível	Pontuação Alcançada	% Alcançada
76% a 89%	Reavaliação de Valores	100%		
90% ou mais	Manutenção do Valor			

Código validador: F20ANT7M

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Corrige o artigo 1º da Portaria nº 146, de 06 de março de 2017, que nomeia a senhora Lucimara Anselmo Batisoco Ribeiro para ocupar o cargo de provimento efeito de Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o equívoco existente no artigo 1º da Portaria nº 146, de 06 de março de 2017, no que diz respeito ao cargo para o qual a servidora foi nomeada, visto que constou Agente de Serviços de Alimentação Escolar, e o correto é Inspetor de Alunos.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica corrigida a redação do artigo 1º da Portaria nº 146, de 06 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear a senhora LUCIMARA ANSELMO BATISOCO RIBEIRO, RG nº 41.480.528-8, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, nível de referência "III" da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2014 - 09ª classificada."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: AC8BFZE8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PROCESSO Nº 642/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição da Assistência Social às pessoas em situações de risco ou vulnerabilidade do município de Borborema/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo X do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de Março de 2017, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 10 de Março de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Código Localizador: QDOIQGUP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Ata de Registro de Preços Ata 14-01/2016 – Origem: Processo 3226/2016 – Pregão Presencial n° 029/2016 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: VALDEIR JOSÉ ZANATTA - ME., inscrita no CNPJ sob n.° 01.175.386/0001-35. OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de validade por mais 01 mês, contatos a partir de 06/03/2017 até 05/04/2017. As demais clausulas desta ATA, permanecem inalteradas. Assinatura: 06/03/2017 – Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de março de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: XENON/BW

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10/03/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 476/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.728/0001-01, vencedora dos itens no valor total de R$ 166.584,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais) – Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de Março de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: WXAVRAQH

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 01/2017

"Altera Parágrafo único do Art. 4° e Acrescenta Inciso I, ao Parágrafo Único do Art. 4°. Da Resolução n° 004/2013 "Que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno"".

Art. 1° . Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 4° e acrescido o Inciso I, ao Parágrafo Único do Artigo 4° da Resolução n° 004/2013.

"Artigo 4° ....

Parágrafo Único - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade do Sistema de Controle Interno, o servidor responsável pelo Controle Interno fará jus a uma gratificação de atividade de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo efetivo ocupado.

I - Ao Presidente da Câmara caberá a designação, através de Portaria, do responsável pelo Controle Interno, com a gratificação de que trata o Parágrafo Único do artigo 4º desta Resolução."

Art. 2° . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° . Revogam-se as disposições em contrário.

Borborema, 09 de março de 2017.

Marcos Antônio Rodrigues

Presidente

Carmine Dentini de Paula

1°. Secretário

Publicada na Diretoria da Secretária

Da Câmara Municipal aos 09/03/2017.

Luiz Antonio Pinto de Godoy

Secretário Legislativo

Código Localizador: VHNBL57+

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.03.13 08:08:19 -0300